

10

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 15 / 12 / 05

(Rubrica do Presidente)



Data:

15 / 12 / 05

Número:

7308/2005

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES GOELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER GOELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 254/2005

INICIATIVA:

EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE  
AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*desolvido a pedido  
do autor. Em 15/12.05*

LEITURA: 15 / 12 / 05

1ª DISCUSSÃO:    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: 15 / 12 / 05

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, de Esporte e de Lazer



002/18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005

OF/GP/Nº 1004/2005

OFÍCIOS RECEBIDOS

NUMERO PROPRIO..: 1004/2005  
PROTOCOLO GERAL.: 7309/2005  
DATA PROTOCOLO..: 15/12/2005

Exmº. Sr.  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 113/2005 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
 URGÊNCIA  
SESSÃO 15-12-05  
PRESIDENTE



03/8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 113/2005, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro à pessoa física e dá outras providências.**

Senhores Vereadores, é grande o número de pessoas carentes que se apresentam nesta Prefeitura Municipal, para solicitar recursos de toda natureza, sendo que muitas delas se encontram abaixo da linha de pobreza, o que exige uma ação da municipalidade pelo menos visando minimizar o sofrimento dessa parcela da população.

Na realidade, é impossível fecharmos os olhos às necessidades dessas pessoas. As carências que apresentam são, inúmeras vezes, cobertas pelas atividades da SEMDES, através dos seus programas e atividades dirigidas aos mais carentes.

No entanto, há momentos em que somente essas ações não são suficientes para cobrir outras despesas desses assistidos, em diferentes setores da vida moderna.

É por esse motivo, portanto, que buscamos a aprovação deste o Projeto de Lei, pois não podemos cruzar os braços diante das dificuldades desses nossos irmãos, embora sabendo que nossa ajuda ainda é sempre insignificante diante do muito que necessitam.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



CA  
8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### PROJETO DE LEI Nº 113/2005

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 254/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 7308/2005  
DATA PROTOCOLO...: 15/12/2005

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira, no valor de R\$ 69.093,00 (Sessenta e nove mil e noventa e três reais), em favor das pessoas abaixo relacionadas que sofreram prejuízos materiais em decorrência das fortes chuvas que atingiram a cidade, nos termos do Decreto de Emergência nº 15.554, de 18 de fevereiro de 2005.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado será proporcional aos prejuízos sofridos e será distribuído da seguinte forma:

**I – Sônia Maria Silva**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF nº 097.973.707-98, o valor de R\$ 11.294,00 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais);

**II – Iracy Christóvão**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 022.791.637-99, o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais);

**III – Luciana Siqueira Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 090.077.677-39, o valor de R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais);

**IV – Athayde Archanjo**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 526.968.397-00, o valor de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais);

**V – Wilson Cerezine Zampiroli**, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF nº 659.204.067-04, o valor de R\$ 12.329,00 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais);

**VI – Jovelina Cerezine Zampiroli**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 093.591.887-60, o valor de R\$ 16.742,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais).

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

---

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Secretaria Municipal de Ação Social, no exercício 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.

  
**ROBERTO VALADAO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 113/2005, **que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro à pessoa física e dá outras providências.**

Senhores Vereadores, é grande o número de pessoas carentes que se apresentam nesta Prefeitura Municipal, para solicitar recursos de toda natureza, sendo que muitas delas se encontram abaixo da linha de pobreza, o que exige uma ação da municipalidade pelo menos visando minimizar o sofrimento dessa parcela da população.

Na realidade, é impossível fecharmos os olhos às necessidades dessas pessoas. As carências que apresentam são, inúmeras vezes, cobertas pelas atividades da SEMDES, através dos seus programas e atividades dirigidas aos mais carentes.

No entanto, há momentos em que somente essas ações não são suficientes para cobrir outras despesas desses assistidos, em diferentes setores da vida moderna.

É por esse motivo, portanto, que buscamos a aprovação deste o Projeto de Lei, pois não podemos cruzar os braços diante das dificuldades desses nossos irmãos, embora sabendo que nossa ajuda ainda é sempre insignificante diante do muito que necessitam.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### PROJETO DE LEI Nº 113/2005

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 254/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 7308/2005  
DATA PROTOCOLO...: 15/12/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira, no valor de R\$ 69.093,00 (Sessenta e nove mil e noventa e três reais), em favor das pessoas abaixo relacionadas que sofreram prejuízos materiais em decorrência das fortes chuvas que atingiram a cidade, nos termos do Decreto de Emergência nº 15.554, de 18 de fevereiro de 2005.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado será proporcional aos prejuízos sofridos e será distribuído da seguinte forma:

**I – Sônia Maria Silva**, brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF nº 097.973.707-98, o valor de R\$ 11.294,00 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais);

**II – Iracy Christóvão**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 022.791.637-99, o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais);

**III – Luciana Siqueira Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 090.077.677-39, o valor de R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais);

**IV – Athayde Archanjo**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 526.968.397-00, o valor de R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais);

**V – Wilson Cerezine Zampiroli**, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF nº 659.204.067-04, o valor de R\$ 12.329,00 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais);

**VI – Jovelina Cerezine Zampiroli**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 093.591.887-60, o valor de R\$ 16.742,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais).



08/15

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Secretaria Municipal de Ação Social, no exercício 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005.

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Valdo

- PROJETO Nº 0254
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 15/12/05

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 1/1  
*[Signature]*  
PRESIDENTE
- REJEITADO  
POR 1/1  
SALA DAS SESSÕES 1/1  
PRESIDENTE

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			X
GILBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>pendente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

OBSERVAÇÃO: *Regime de Urgência*

- PEDIDO DE VISTA  
POR 1/1  
SALA DAS SESSÕES 1/1  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI  
SALA DAS SESSÕES 1/1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2005

**OF/GP/Nº 1010/2005**

OFÍCIOS RECEBIDOS  
NUMERO PROPRIO...: /2005  
PROTOCOLO GERAL...: 7371/2005  
DATA PROTOCOLO...: 15/12/2005

Exmº. Sr.

**MARCOS SALLES COELHO**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a devolução do Projeto de Lei nº 113/2005, protocolado nessa Casa Legislativa sob o nº 254/2005, que trata de repasse de recursos financeiros à pessoa física.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OF/CM/GP Nº. / 2005**

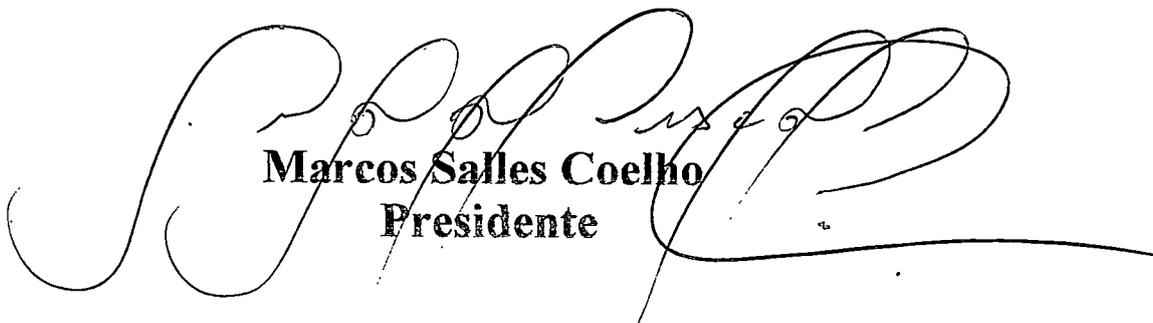
DOCUMENTOS GAP.  
NUMERO PROPRIO...: 255/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 7391/2005  
DATA PROTOCOLO...: 20/12/2005

**Exmo. Sr.  
Roberto Valadão Almokdice  
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

Senhor Prefeito,

Conforme solicitado por V.Exa., através do OF/GP/Nº1010/05,  
devolvemos o Projeto de Lei nº 254/05.

Atenciosamente,



**Marcos Salles Coelho  
Presidente**

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 16 de dezembro de 2005.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

*Devolvido ao autor 20/12/05 (Protocolo)*

**JUNTADAS:**

*Protocolos 08 (oit) fls. 11f*

- 1 - 15 / 12 / 2005 - folha rotacao Regime de urgência Fl. 09
- 2 - 15 / 12 / 2005 - OF/GP/nº 1010/2005 (nº 7371/05) - solicitando Devolução do PL - fl 10
- 3 - 20 / 12 / 05 - OFICM/GP nº 255105 - Anexo 11
- 4 -   /  /   -
- 5 -   /  /   -
- 6 -   /  /   -
- 7 -   /  /   -
- 8 -   /  /   -
- 9 -   /  /   -
- 10 -   /  /   -
- 11 -   /  /   -
- 12 -   /  /   -
- 13 -   /  /   -
- 14 -   /  /   -
- 15 -   /  /   -
- 16 -   /  /   -
- 17 -   /  /   -
- 18 -   /  /   -
- 19 -   /  /   -
- 20 -   /  /   -